



DECRETO Nº 2.471 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Cria o Grupo de Trabalho para Assuntos relacionados às Áreas de Preservação Permanente (GTAAPP) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência do Município em proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas e a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, previstos respectivamente no artigo 23, VI e artigo 30, I, ambos da CFRB/1988;

Considerando a necessária concretização de medidas de proteção ambiental,

Considerando a necessidade de uniformizar as ações das Concessionárias de Serviços Públicos e administração direta e indireta municipal na elaboração e adoção de medidas administrativas legais em relação à moradias,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho para Assuntos relacionados às Áreas de Preservação Permanente do Município de São José do Vale do Rio Preto (GTAAPP), cuja composição será a seguinte:

- Secretário Municipal de Ambiente (Presidente);
- Secretário de Defesa Civil;
- Procurador Geral do Município;
- Representante do INEA;
- Representante da Concessionária de Energia Elétrica – AMPLA;
- Representante do Departamento de Água e Esgotamento Sanitário do Município– DAES;
- Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - O GTAAPP terá como atribuição promover a integração entre as entidades que fazem parte do grupo, realizar estudos, troca de informações e convidar outras entidades para esclarecimentos, visando a elaboração e propostas de medidas administrativas e legais em relação às Áreas de Preservação Permanentes (APP) no município de São José do Vale do Rio Preto, no tocante à atuação do Poder Público e das Concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e água, bem como auxiliar, em caso de necessidade, o Poder Judiciário nas ações judiciais que envolvam APP.

Art. 3º - As entidades envolvidas devem indicar os nomes de seus representantes ao Gabinete do Prefeito, em até 3 (três) dias após a publicação deste Decreto e imediatamente, sempre que houver alteração dos seus membros.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - As reuniões do GTAAPP serão realizadas no gabinete do Prefeito, com calendário a ser divulgado pela Secretaria de Meio Ambiente, aos membros do GTAAPP.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de novembro de 2014.



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito



ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Meio Ambiente